LEI Nº 394/2008 DE 07 DE AGOSTO DE 2008.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR GASTOS COM FESTA DO PEÃO DE ITAGUARU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARU, APROVA e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar gastos com a realização da **Festa do Peão de Itaguaru-Go., no ano de 2008,** no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais);

Art. 2º - Para fazer face as despesas, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providencias jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, inclusive abrir credito de natureza especial e suplementar nos moldes da Lei Federal 4.320/64, nos valores suficientes para os fins desta Lei, se necessário.

Art 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguaru –Goiás, aos 07 dias do mês de agosto e 2008.

Antonio Leonel Filho
Prefeito Municipal